

LEI MUNICIPAL Nº 1.249, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 577/2004, PARA ASSEGURAR REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, NO ÂMBITO DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizadas as gratificações, abaixo especificadas, constantes do anexo III da Lei Municipal nº 577/2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.173/2020, passando a vigorar com os seguintes valores:

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CDA III	R\$ 415,00	R\$ 685,00	R\$ 1.100,00
CDA IV	R\$ 415,00	R\$ 685,00	R\$ 1.100,00
CDA V	R\$ 415,00	R\$ 685,00	R\$ 1.100,00
CDA VI	R\$ 415,00	R\$ 685,00	R\$ 1.100,00

Art. 2º. Fica assegurado a todos os servidores efetivos e comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a remuneração mínima de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Autarquia Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 21 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371

Assinado de forma digital por GIORDANNA
SILVA BRAGA MANO:01052266371
Dados: 2021.01.21 11:03:30 -03'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL